



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.734/2021 **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições Constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X da CF/88, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 15% (quinze por cento) aos salários de todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica definido que a Revisão Geral concedida anualmente aos servidores públicos municipais, na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, terá como data-base 1º de janeiro de cada ano

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas respectivas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento de 2022.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2022.

Artigo 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de dezembro de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/12/2021-Edição 258/2021